pretamente de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica estadual criadas pela Lei nº 1.350 de 12 de Dezembro de 1951 e reorganizada através do Decreto nº 52.636 de 03 de Fevereiro de 1971, os trechos de sistema de Iluminação Pública, configurados nos desenhos ARA 14163 e 14164, elaborados pela Companhia Paulista de Força e Luz e, anexados às fls. 85 e 86, dos autos nº 25620 - DAEE.

Art. 2º: Para a efetivação da doação, fica o Executivo Municipal autorizado a assinar os documentos necessários de demais papéis transmitindo posse, direitos, domínio e ação e a praticar os atos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Guadalupe,
em 07 de Julho de 1975.

Geraldo Ferraz
Vice - Prefeito em Exercício

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e [illegible] desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Lei Nº 369
de 12 de Agosto de 1975.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

O Doutor Agnor Sales, Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado de

São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria municipal, um credito adicional no valor de Cr$ 421.880.78 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta cruzeiros e setenta e oito centavos), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Códigos	Especificação da Despesa	Importancia Cr$
100	Orgão legislativo	
110	Secretaria	
3130-00	Serviços de Terceiros	
	I- Serviços da Secretaria ----	269,60
200	Orgão Executivo	
210	Gabinete do Prefeito	
3111-02	Pessoal Civil	
	Subsidio e Representação Prefeito	2.387,20
220	Assessoria de Planejamento	
3130-04	Serviços de Terceiros	
	Serviços de Assessoria e Planejamento	29.228.80
240	Junta de Alistamento Militar	
3111-02	Pessoal Civil	
	Mensalistas ----------	480.00
300	Setor de Administração	
310.	Secretaria	
3111-05	Pessoal Civil	
	Vencimentos do chefe do Setor --	21.800.00
3111-09	Pessoal Civil	
	Mensalistas ----------	18.800,00
3120-05	Material de Consumo	

I- Impressos, artigos de higiene e outros 6.000,00
III- Materiais diversos 1.500,00

3130-05 Serviços de Terceiros
II- Publicações, jornais e outros 3.000,00
VIII- Serviços Diversos 2.000,00

320 Pessoal

3111-05 Pessoal Civil
mensalistas 10.516,40

3120-05 Material de Consumo
Impressos e outros 1.000,00

3231-82 Inativos
Aposentadorias 818,60

3233-83 Salário-Família
Pessoal Civil 15.000,00

400 Setor de Finanças

410 Receita e Despesa

3111-10 Pessoal Civil
Vencimentos do chefe do Setor .. 14.551,08

3111-11 Pessoal Civil
I Vencimentos Tesoureiro Lançador 17.783,68

3111-16 Pessoal Civil
I- Vencimentos do Sub-Contador 9.512,48
II- Mensalista 2.563,20

3130-19 Serviços de Terceiros
II- Publicações, revistas e outros .. 500,00

500 Setor Municipal Estradas Rodagem

510 Estradas Municipais

3130-42 Pessoal Civil
mensalistas 47.000,00

3120-42 Material de Consumo
Combustíveis, lubrificantes, peças e outros 45.000,00

600 Setor de Educação e Cultura
610 Escolas municipais
3111-60 Pessoal Civil
Vencimentos Chefe de Setor ... 6.010,00
3130-61 Serviços de Terceiros
III-Energia Elétrica e Telefones - 700,00
620 Merenda Escolar
mensalistas 5.884.90
630 Cultura e Esportes
3111-67 Pessoal Civil
mensalistas 5.098.30
640 Outras Encargos com o Ensino
3111-62 Pessoal Civil
mensalistas 12.986.40
3111-69 Pessoal Civil
mensalistas 780.00
700 Setor de Saúde
710 Serviços de Saúde e Assistência
3111-73 Pessoal Civil
mensalistas 4.385.00
720 Funerais
3111-72 Pessoal Civil
I-Vencimentos do Médico 23.443.20
3111-72 Pessoal Civil
II-mensalistas 25.869.75
3120-72 Material de Consumo
I-Impressos combustíveis pe-
ças/artigos higiene e outros - 15.000,00
800 Setor Obras e Serviços Municipais
800 Fiscalização
3111-99 Pessoal Civil
I-Vencimentos do Fiscal 6.766,00
830 Segurança Pública

3111-29 Pessoal Civil
mensalitas 11.971.11

850 Rodoviária
3111-49 Pessoal Civil
mensalitas 1.936.00

860 Água e Esgotos
3120-91 material de consumo
I- limpezas, artigos de higiene e outros 2.000,00
II- Peças e outros 3.000,00
3130-91 Serviços de Terceiros
III- Reparações em maquinárias e outros 3.000,00
4130-91 Equipamentos e Instalações
I- Bombas, motores e outros 3.000,00

870 Limpeza Pública
3111-92 Pessoal Civil
mensalitas 2.378.60

890 Ruas e Avenidas
3111-94 Pessoal Civil
mensalitas 20.118.40
3120-94 material de consumo
I- combustíveis e outros 1.500,00

900 Praças e Jardins
3111-95 Pessoal Civil
mensalistas 7.048.88
3120-95 material de consumo
Artigos de higiene, mudas e outros 1.500,00

920 Cemitérios
3111-97 Pessoal Civil
mensalistas 1.930.00

930 Almoxarifado
3111-99 Pessoal Civil

Mensalista 563.20

3120-99 material de consumo

Impressos, artigos de hi-

giene e outros 2.000.00

940 Serviços Diversos

3120-99 material de consumo

II- Aquisição de materiais

não especificados 2.000,00

4140-99 material Permanente

II- material Permanente

não especificado 1.000.00

Art. 2º- O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de:

I- Anulação parcial e total das seguintes dotações do orçamento vigente na importância de Cr$ 50.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros):

Códigos	Especificação da Despesa	Importância Cr$
300	Setor de Administração	
310	Secretaria	
3215-89	Instituições Privadas	
	II- Auxílio a Guarda Mirim	
	de Guaporé	45.000,00
4130-05	Equipamentos e Instalações	
	I- máquinas, aparelhos e outros	10.000,00

II- com o excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, no valor de Cr$ 366.880,78 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta cruzeiros e setenta e oito centavos).

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-

jadas as despesas com execução.
Prefeitura Municipal de Guadópolis,
em 12 de agôsto de 1975.

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal em data supra, afixada no lugar de costume e [illegible] do Cartório de Registro Civil e [illegible] da cidade.

Luiz Roberto [illegible] dos Santos
Secretário

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 370
de 28 de agôsto de 1975.

Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar.

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito municipal de Guadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto na contadoria municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$. 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

Códigos	Especificação da Despesa	Importancia Cr$.
700	Setor de Saúde	
710	Serviços de Saúde e Assistência	
3275-79	Pessoal	
	Assistência médico-hospitalar, farmacêutica e dentária a funcionários e dependentes	21.000,00